



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N. 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Acrescenta o inciso X do art. 3º da Resolução TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia (NUPAC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o SEI n. 0018250-56.2019.8.23.60301-380, que trata da intimação proferida no Pedido de Providências n. 0007672-25.2019.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, que acrescenta o inciso X, com a seguinte redação:

“X – Concessão de autorização de viagem para crianças ou adolescentes estrangeiros.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. [Ed. 6609](#), 21. Janeiro. 2020, p. 04.